



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### CONTRATO Nº 210/2022

#### Dispensa de Licitação nº 100/2022

#### Processo nº 4.874/2022

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **SUELI LOPES DE PONTES RAIMUNDO**, inscrita no CNPJ nº 14286243/000142, com sede rua sete de setembro, 117 –vila nova – Juquiá/SP, contato cel: (13) 996xx-xxxx, Email: [projotec.bom@outlook.com](mailto:projotec.bom@outlook.com), neste ato devidamente representada pela senhora **SUELI LOPES DE PONTES RAIMUNDO**, proprietária, portadora do RG 23.114.296-1 e do CPF 267.543.018/80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 100/2022 – Processo nº 4.874/2022**, oriundo do procedimento digital sob *Proc. Admin. nº 4.874/2022* pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### I – DO OBJETO E VALOR:

1 - O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EMISSÃO DE AVCB DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU**, de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 4.874/2022 efetuado pelo Departamento Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNIDADE
01	- Projeto Executivo De Prevenção E Combate À Incêndio; - Aprovação Do Projeto Junto Ao Corpo De Bombeiros; - Instalação Dos Equipamentos De Prevenção E Combate À Incêndio; - Licenciamento (CLCB/AVCB); - Complementação De Documentação Necessária Para a Análise Na Emissão/Renovação Do AVCB.	14	UNIDADES
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 42.989,94</b>			
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	
1	Centro de Educação Infantil (CEI)	Rua Horácio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2	Creche Bem Me Quer	Rua Cônego Scipião, nº 84 – Centro
3	Creche Ciranda	Rua Noel Rosa, nº 370 – Jardim Yolanda
4	Creche Jd. Miracatu	Rua Horacio Anciães, 70 – Jardim Miracatu
5	Creche Oliveira Barros	Rua Profª Maria Sakiraha, s/n – Oliveira Barros.
6	Creche Santa Rita	Rua São Paulo, s/n – Sta Rita do Ribeira
7	Creche Vila São José	Rua Projetada “B”, s/n – Vila São José
8	EM Jardim Alvorada	Rua Joaquim Balbino de Campos, 405 – Jd Alvorada.
9	EM Júlia Bottaro dos Santos	Avenida Brasil, s/n – Pedro Barros
10	EM Sítio Ribeirão Bonito	Estrada da Serraria, s/n – Serraria
11	EM Sítio dos Moraes	Estrada Municipal dos Moraes s/n – Moraes
12	EM Sítio Vista Grande	Estrada da Vista Grande, s/n – Vista Grande
13	EM Vila São José	Estrada da Barra Funda, s/n – Vila São José - MRT 360
14	EM Profª Elizabete Xavier	Rua Hum, nº 80 – Bairro Serra do Cafezal

1.1 - Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.

1.2 - O prazo para realização do serviço será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1 - A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

### V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3- A diretora do **Departamento de Educação** é a gestora do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

### VI - DO CRÉDITO

1 - **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		1171	2022
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		22/11/2022	259
Fonte de Recurso:	01- TESOURO	USUARIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	220 - ENSINO FUNDAMENTAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		4874/2022	31/12/2022
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Dispensa	
Unid. Executora:	01 MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2023 Manutenção dos Serviços Educacionais		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			
CODIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDERECO	BAIRRO	UF	CEP
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	CENTRO	SP	11850-000
CIDADE	AGÊNCIA	CONTA	
MIRACATU			
BANCO			
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Contratação de empresa para execução de AVCB - Educação			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	42.989,94	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>	42.989,94	0,00	
SALDO DA RESERVA: 42.989,94			
(QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)			

### VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

### IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

2 – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### X – DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de **90 (noventa) dias**, a partir da sua assinatura, 27/12/2022 a 27/03/2023.

### XI – DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento é vinculado a Dispensa de Licitação nº 100/2022 – Processo nº 4.874/2022 conforme artigo 75, II da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### XII – DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma IDOC, para que surta todos os efeitos legais.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**SUELI LOPES DE PONTES RAIMUNDO**  
CPF: 267.xxx.xxx-xx  
Proprietária

**JULIE MORAES SILVA**  
Dir. Do Depto. De Educação  
Gestora do Contrato